Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.172 - DE 26 DE JUNHO DE 1.980.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado um terreno com a área de quatro mil metros quadrados(4.000 m^2), tendo sessenta metros (60m) de frente, no qual foi edificado um prédio onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Annita Machado Rosa, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Estrada Montenegro-Pesqueiro; ao Leste, com terras de Dorval Martins da Rocha; ao Sul e Oeste, com terras de Deoclécio José de Oliveira.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de junho de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -